# - LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 03 DE MARÇO DE 2.023 -

*"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 181 de 29 de outubro de 2007."*

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 28 de março de 2023, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, passa a viger com as seguintes alterações:

***Art. 347.*** *Os membros permanentes e suplentes da Comissão Corregedora serão nomeados dentre os servidores efetivos estáveis da Guarda Civil Municipal, sendo que um membro poderá pertencer ao quadro de servidores efetivos estáveis da Unidade Gestora Municipal de Segurança Pública, com qualificação compatível para a função.*

***§ 1º*** *Poderá ser nomeado para a Comissão Corregedora como membro permanente ou suplente, aquele servidor que:*

***I.*** *Não tenha respondido processo administrativo disciplinar ou, tendo respondido, tenha sido absolvido;*

***II.*** *Caso tenha sofrido condenação em processo administrativo disciplinar, tenha transcorrido mais de dois anos do cumprimento da pena;*

**- LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 03 DE MARÇO DE 2.023 -**

*§ 2º Não poderá ser nomeado para a Comissão Corregedora, como membro permanente ou suplente servidor que estiver respondendo processo administrativo disciplinar.*

*§ 3º caso um servidor nomeado como membro permanente ou suplente da Comissão Corregedora venha a sofrer processo administrativo disciplinar, deverá ser substituído imediatamente.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito de Várzea Paulista

João Paulo de Souza
Chefe da Casa Civil
Registrada e Publicada pela Casa Civil desta Prefeitura Municipal.